PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.896/2011

DE 30 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ATIVIDADES NO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizado a inclusão no PLANO PLURIANUAL do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.759/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 157/2010, para o exercício de 2011, as atividades a seguir descritas:

I - Livro Culinária Sabores de Coqueiral	. R\$	7.500,00
II - Programa Visa Vale	R\$	171.000.00

- **Art. 2.º** Fica autorizado a anulação parcial no PLANO PLURIANUAL do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.759/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 157/2010, para o exercício de 2011, de saldo no valor de R\$ 178.500,00 referente à atividade a seguir exposta:
- I Aquisição de Terreno e Construção da Estação de Tratamento de Esgoto.
 - Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 30 de maio de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal